



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.315/2025

DADOS GERAIS

OBJETO: Credenciamento de empresas do município para participar da troca de vale compras do BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA do Município de Porto Vera Cruz – RS, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A contar da data de publicação do presente Edital até o dia 30 de junho de 2026.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Comissão de Contratação

E-mail principal:
compras@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 2120-9200-Ramal 1029

E-mail secundário:
editais@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, Centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.315/2025

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Finanças

Edital de Chamamento Público para **credenciamento de empresas do município para participar da troca de VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA** para uso dos ganhadores dos sorteios realizados no ano de 2025 para o primeiro e sorteios realizados até junho de 2026 para o segundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 926/2009 e Decreto Municipal 2.853/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Edital, o **credenciamento de empresas do município para participar da troca de VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA**, para uso dos ganhadores dos sorteios realizados no ano de 2025 para o primeiro e sorteios realizados até junho de 2026 para o segundo, de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

a) Requerimento de participação, conforme disposto em anexo;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- c) Prova de Inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- d) Inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- h) Certificado de **Regularidade do FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- k) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.2. Todos os documentos relacionados no Item 2.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

2.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado a Comissão de Contratação a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante no item 2 conforme o disposto abaixo.

3.1.1. Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues exclusivamente junto ao **setor Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz – RS, de segunda a sexta feira, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 16:30hrs.**

3.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação devidamente nomeada pelo município através da Portaria nº 8.652 de 02 de janeiro de 2025, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.1.3. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

3.2. Não será admitida a participação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

3.3. O impedimento de que trata a alínea “b” do item 3.2, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica credenciado.

3.4. Durante a vigência do Termo de Credenciamento, é vedado ao credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento.

3.5. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Os critérios para distribuição da demanda estão especificados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, os quais deverão garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.

5. CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. O credenciado escolhido para o fornecimento será por livre escolha do cidadão sorteado e que esteja em dia com suas obrigações fiscais.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do Município, e no LICITACION.

6.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da prefeitura.

6.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

6.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.2. O recurso será dirigido para a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O prazo para o presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

7.2. O CREDENCIADO será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a)** Pedido formalizado pelo credenciado;
- b)** Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c)** Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d)** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata a letra “a” do item 8.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.3. Nas hipóteses previstas nas letras “b” e “c” do item 8.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

9. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame.

9.1.2. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três)

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.

10.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao município.

10.5. O município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.6. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Modelo de Declaração Unificada;
- c) Anexo III** – Modelo de Requerimento de Participação;
- d) Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento.

Porto Vera Cruz/RS, 26 de junho de 2025.

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas do município interessadas em participar da troca de **VALE COMPRAS**, referente ao Programa Bolão de Prêmios que serão sorteados em 4 datas no decorrer do ano de 2025 e Prêmio do Programa Nota Fiscal Gaúcha mensalmente até o mês de junho de 2026, as empresas participantes deverão estar em dia com suas obrigações fiscais junto ao município de Porto Vera Cruz, conforme decreto nº 2.853/2025.

Item	Descrição	Valor Total
01	35 (trinta e cinco) Vale Compras de R\$ 400,00 cada um, referente ao Bolão de Prêmios Municipal, válido até 31/12/2025.	R\$ 14.000,00
02	24 (vinte e quatro) Vale compras de R\$ 200,00 cada um, referente ao Prêmio Nota Fiscal Gaúcha, válido até 30/06/2026.	R\$ 4.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. É fundamental o credenciamento de empresas para a troca de 35 un. vale compras para os sorteios do Programa Bolão de Prêmios edição 2025 e 24 un. de vale compras do Programa Nota Fiscal Gaúcha para sorteios até junho de 2026 no Município de Porto Vera Cruz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é o credenciamento de empresas do município para participar da troca de 35 vales compras , referente ao sorteio do Bolão de Prêmios 2025 e 24 vale prêmio Nota Fiscal Gaúcha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. O credenciamento de empresas do município tem a natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público conforme Art.79 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os sorteios dos vales compras programa bolão de prêmios edição 2025, serão feitos em 4 datas no decorrer do ano de 2025, o sorteio do prêmio programa nota fiscal gaúcha serão dois sorteios mensais até junho de 2026, e serão entregues assim que os ganhadores comparecerem para retirada na prefeitura municipal de Porto Vera Cruz.

O bolão de prêmios será composto de 04 sorteios nas seguintes datas:

- Dia 25 de junho de 2025.
- Dia 08 de agosto de 2025.
- Dia 16 de outubro de 2025.
- Dezembro de 2025 na semana das comemorações do natal.

Os participantes terão o prazo de até 24 horas antes do sorteio para depositar suas cartelas na urna. O prazo para retirada dos prêmios pelos contemplados prescreve em 90 dias contados da data do sorteio e quando não procurados neste prazo, reverterá em favor da prefeitura municipal de Porto Vera Cruz.

O sorteio do programa nota fiscal gaúcha, serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme Art. nº 95 incisos I e II da lei federal nº 14.133/21, fica dispensado o instrumento de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As empresas de posse do vale compras, com as notas fiscais emitidas no valor do vale e assinadas pelo sorteador, efetuarão a cobrança do valor junto a Prefeitura Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. As empresas interessadas em participar do programa devem estar em dia com suas obrigações fiscais e se credenciarem em chamamento público promovido pelo poder executivo municipal.

9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.800,00, sendo 35 unidades de vale compras no valor de R\$ 400,00 cada referente ao bolão de prêmios edição 2025 e sendo 24 unidades do prêmio Programa Nota Fical Gaúcha no valor de R\$ 200,00 cada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2036- Programa Municipal de Educação Fiscal

33 90 31 00 00 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

Porto Vera Cruz-RS, em 26 de junho de 2025.

Luana Rigo
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II

**DECLARAÇÃO UNIFICADA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO PARA
PARTICIPAR DA TROCA DE VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS E PRÊMIO
NOTA FISCAL GAÚCHA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA para os devidos fins que em, conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaro estar ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
6. Declaro atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Porto Vera Cruz/RS, ____ de _____ de 2025.

[REPRESENTANTE LEGAL]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DA TROCA DE VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS E PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, para atender as necessidades de **PARTICIPAR DA TROCA DE VALE COMPRAS DO BOLÃO DE PRÊMIOS E PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA.**

Item	Descrição	Valor Total
01	35(trinta e cinco) Vale Compras de R\$ 400,00 cada um, referente ao Bolão de Prêmios Municipal, válido ate 31/12/2025.	R\$ 14.000,00
02	24(vinte e quatro) Vale compras de R\$ 200,00 cada um, referente ao Prêmio Nota Fiscal Gaúcha, válido até 30/06/2026.	R\$ 4.800,00

Porto Vera Cruz/RS, __ de _____ de 2025.

[REPRESENTANTE LEGAL]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ, RS**, com sede na Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz, RS, CNPJ 91.105.452/0001-93, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Jaime Domingos Taffarel*, CPF 245.720.630-87, residente nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, do outro, _____ CNPJ _____, (Razão Social) _____, com sede/estabelecido na _____ telefone nº.....fax nº, representada por _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital do Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2025, têm entre si justa accordada as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresas do município para participar da troca de vale compras do BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA do Município de Porto Vera Cruz – RS.

Item	Descrição	Valor Total
01	35 (trinta e cinco) Vale Compras de R\$ 400,00 cada um, referente ao Bolão de Prêmios Municipal, válido ate 31/12/2025.	R\$ 14.000,00
02	24 (vinte e quatro) Vale compras de R\$ 200,00 cada um, referente ao Prêmio Nota Fiscal Gaúcha, válido até 30/06/2026.	R\$ 4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O bolão de prêmios será composto de 04 sorteios nas seguintes datas:

- Dia 25 de junho de 2025.
- Dia 08 de agosto de 2025.
- Dia 16 de outubro de 2025.
- Dezembro de 2025 na semana das comemorações do natal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

O sorteio do programa nota fiscal gaúcha, serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha.

2.2. O prazo para retirada dos prêmios pelos contemplados prescreve em 90 dias contados da data do sorteio e quando não procurados neste prazo, reverterá em favor da prefeitura municipal de Porto Vera Cruz.

2.3. De posse do vale compras, o beneficiário poderá a sua escolha, trocar o mesmo em qualquer estabelecimento CREDENCIADO.

2.4. Fica o CREDENCIADO obrigado a receber o vale compras do BOLÃO DE PRÊMIOS e PRÊMIO NOTA FISCAL GAÚCHA, permitindo que o beneficiário troque por produtos daquele estabelecimento no montante de valor do vale compras, sob pena de Descredenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. O CREDENCIADO de posse do vale compras, com as notas fiscais emitidas no valor do vale e assinadas pelo sorteado, efetuarão a cobrança do valor junto a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

4.1.1. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

4.1.2. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

4.1.3. O Credenciado deve informar, por escrito ao Município, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

4.2. As partes desde já ajustam que não existirá para o Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

5.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

5.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

5.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

5.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento.

5.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar os Vale compras apresentados pelos ganhadores, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa.

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame.

6.1.2. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.5. Fraudar a licitação.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar e;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três)

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200 CEP 98985 000
Porto Vera Cruz – RS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 II da Lei nº 14.133, de 2021 e o Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Porto Vera Cruz - RS, de..... de 2025.

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal

CREDENCIADO